



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 80/2023
Data: 27/03/2023 - Horário: 11:54
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 011/2023.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera a redação do inciso III, do art. 44, e o ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 692/2011, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se observa da redação do Projeto de Lei, ora encaminhado, o mesmo visa alterar a redação do inciso III, do art. 44, e o ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 692/2011, de acordo com o atual Relatório da Avaliação Atuarial, realizado em 03/03/2023, do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI, assim como obter do Poder Legislativo Municipal, por lei, a respectiva homologação do referido Relatório.

Aliás, como é cediço, a homologação pelo Poder Legislativo Municipal do Relatório da Avaliação Atuarial, realizado em 03/03/2023, do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI, é necessária em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 1.º, da Lei Federal n.º 9.717/98 e no *caput*, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, de forma que seja definida nova alíquota de contribuição patronal, conforme estabelecida no art. 44, e seu inciso III, da Lei Municipal n.º 692/2011.

Importante frisar, Senhora Presidente, que é imperiosa a necessidade da realização anual da Avaliação Atuarial, objetivando a análise das condições de manutenção do Regime Próprio de Previdência Municipal, providência exigida legalmente, pelas normas em vigor, com a consequente homologação do estudo atuarial pela Câmara Municipal de Vereadores, de modo que possa ser garantido aos servidores públicos uma Previdência Social equilibrada em nosso Município.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 80/2023
Data: 27/03/2023 - Horário: 11:54
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 27 de março de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 80/2023
Data: 27/03/2023 - Horário: 11:54
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 010/2023.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 10/04/2023
Adriano
Presidente

Altera a redação do inciso III, do art. 44, e o ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 692/2011, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso III, do art. 44, da Lei Municipal n.º 692/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. (...):

(...);

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2.º, da Lei Federal n.º 9.717/1998, alterado pelo art. 10, da Lei Federal n.º 10.887/2004, igual a 15,96% (quinze vírgula noventa e seis por cento), mais uma alíquota suplementar para suportar os gastos administrativos de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento), num total de 18,76% (dezoito vírgula setenta e seis por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2.º A alíquota patronal suplementar será igual a 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), conforme previsto no Relatório da Avaliação Atuarial realizado em 03/03/2023.

Art. 3.º A contribuição previdenciária prevista no inciso III, do art. 44, da Lei Municipal n.º 692/2011, com a redação dada pela presente Lei, será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação da presente Lei.

Art. 4.º O ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 692/2011, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 5.º Fica homologado o Relatório da Avaliação Atuarial, realizado em 03/03/2023, cuja cópia segue no ANEXO II, da presente Lei, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 80/2023
Data: 27/03/2023 - Horário: 11:54
Legislativo

Camara Municipal de Cotriguaçu - MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 27 de março de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Lei n.º _____/2023

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 692/2011

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO/AMORTIZAÇÃO	TAXA DE CUSTO ESPECIAL
2023	5,20%
2024	9,38%
2025	14,13%
2026	14,24%
2027	14,35%
2028	14,46%
2029	14,57%
2030	14,68%
2031	14,79%
2032	14,90%
2033	15,01%
2034	15,12%
2035	15,23%
2036	15,34%
2037	15,45%
2038	15,56%
2039	15,67%
2040	15,78%
2041	15,89%
2042	16,00%
2043	16,11%
2044	16,21%
2045	16,32%
2046	16,43%
2047	16,54%
2048	16,65%
2049	16,76%
2050	16,87%
2051	16,98%
2052	17,09%
2053	17,20%
2054	17,31%
2055	17,42%
2056	17,53%
2057	17,64%

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Lei n.º ____/2023

CÓPIA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO
ATUARIAL - REALIZADO EM 03/03/2023

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Ente federativo: Cotriguaçu

Unidade gestora do RPPS: Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu - MT

Perfil atuarial do RPPS: II – ISP-RPPS 2022 – Publicado em 07/12/2022

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2022

Número da Nota Técnica Atuarial (NTA) utilizada: 2022.000405.1

Nome do Atuário responsável: Thiago Matheus da Costa

Número de registro do atuário: 2178

Número da versão do documento: 1.005/01

Data da elaboração do documento: 03/03/2023

SUMÁRIO EXECUTIVO

A massa de segurados nesse Instituto é de um total de **314** servidores vinculados ao Plano Previdenciário, sendo **262** ativos, **41** aposentados e **11** pensionistas, refletindo uma razão de aproximadamente **5,04** ativos para cada servidor inativo. A situação financeira constatada no RPSS, em função das informações apresentadas na data base da avaliação atuarial, o Plano Previdenciário monta um ativo líquido de **R\$ 39.033.506,86**.

Foi verificado que entre os anos de **2021** e **2022**, houve um crescimento das despesas com a folha de salarial de **4,37%**. Dos principais resultados da avaliação, a Provisão Matemática Total foi no valor de **R\$ 76.944.985,65** da qual **R\$ 27.760.104,67** são relativos à Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC), **R\$ 49.184.880,98** se refere a Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC), **R\$ 6.375.655,24** se refere a valor da Compensação Financeira a receber e **R\$ 235.502,45** da Compensação Financeira a pagar. Com essas estimativas o resultado atuarial culmina em um déficit no valor de **R\$ 31.771.326,00**. Tendo em vista a variação do déficit atuarial, será necessário ajustar o Plano de Amortização vigente. A alíquota de custo normal definida nesta Avaliação é de **18,76%**, a cargo do ente federativo, já incluso **2,80%** para a despesa administrativa, e **14,00%** para todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas. Das receitas e despesas projetadas foram estimadas: receitas **2023** – **R\$ 5.401.590,83** e despesas **2023** – **R\$ 2.526.524,20**. Sendo assim, teremos um resultado previdenciário de **R\$ 2.875.066,63**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. BASE NORMATIVA	3
2.1. NORMAS GERAIS:	3
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO:.....	3
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	4
3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	4
3.1.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA.....	4
3.1.2. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	4
3.1.3. APOSENTADORIA POR IDADE	6
3.1.4. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.....	6
3.1.5. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	7
3.1.6. PENSÃO POR MORTE.....	7
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	7
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	7
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADO	8
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	8
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	9
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	9
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	9
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....	9
5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL	9
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	9
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	10
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	10
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	10

6.	ANÁLISE DA BASE DE DADOS.....	11
6.1.	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	11
6.2.	SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	11
6.3.	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS	11
6.4.	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	12
6.5.	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	12
7.	RESULTADO ATUARIAL	12
7.1.	BALANÇO ATUARIAL	12
8.	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	15
8.1.	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	16
8.2.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	16
8.3.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.	17
8.4.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	17
8.5.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	18
9.	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	18
9.1.	PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL.....	18
9.2.	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT	18
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	20
10.1.	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	21
10.2.	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	21
10.3.	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	22
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	22
12.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS.....	24
13.	ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DA TAXAS DE JUROS.....	24
14.	PARECER ATUARIAL	24

15. ANEXOS	27
------------------	----

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu - MT deverá observar, o dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio, instituídos conforme Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os parâmetros técnicos atuariais previstos nas legislações vigentes, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Os parâmetros utilizados nesta Avaliação Atuarial incluem os regimes financeiros aplicáveis por tipo de benefício, as hipóteses, premissas, metodologias e critérios atuariais, os requisitos para definição da qualidade da base cadastral, a apuração dos custos e do resultado atuarial e a definição e revisão dos planos de custeio e de equacionamento de déficit atuarial.

O ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

2. BASE NORMATIVA

Para elaborar a presente avaliação atuarial utilizou-se de base, dentre outras, os seguintes normativos:

2.1. NORMAS GERAIS:

- A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- A Portaria MPAS nº 1467, de 02 de junho de 2022;
- Emenda Constitucional 103, de 12 de dezembro de 2019;

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO:

- Lei nº 1.154, de 21 outubro de 2021;
- Lei nº 1.181 de 30 março de 2022;
- Lei nº 692 de 22 junho de 2011;

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Em consonância com o Capítulo VII do Art. 157 da Portaria MPS nº 1467, de 2 de junho de 2022, a presente Avaliação Atuarial considerou somente os benefícios de aposentadoria e de pensão por morte.

3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS terão as seguintes condições para serem considerados elegíveis:

3.1.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA

Para o cálculo, a elegibilidade e a manutenção dos benefícios foram consideradas as pertinentes regras de transição, permanentes de direito adquirido previstos na Constituição Federal com redações acrescentadas pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, Emenda Constitucional nº. 41/2003, Emenda Constitucional nº. 47/2005 e pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, de acordo com o apresentado nos tópicos a seguir.

3.1.2. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consiste em garantir uma renda mensal vitalícia ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para sua concessão.

a. Regra de transição

O servidor que tenha ingressado no serviço público até 31/12/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo que se der a aposentadoria, desde que preencha concomitantemente os seguintes requisitos.

- se homem, idade de 60 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
- se mulher, idade de 55 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 20 anos de serviço público;
- 10 anos de carreira;
- 5 anos no cargo que se der a aposentadoria.

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzido em cinco anos.

b. Regra de Transição

O servidor que tenha ingressado no cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com os proventos, limitados do servidor no cargo efetivo, calculados a partir da média aritmética simples de a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que atenda os seguintes requisitos:

- se homem, idade de 53 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
- se mulher, idade de 48 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 5 anos no cargo que se der a aposentadoria; e
- acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998, para atingir o tempo total de contribuição.

Para o segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.

Para os Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU terão os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.

c. Regra permanente

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que acumule os seguintes requisitos:

- se homem, idade 60 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
- se mulher, idade de 55 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 10 anos no efetivo do serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzida em cinco anos.

3.1.3. APOSENTADORIA POR IDADE

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, proporcional ao tempo de contribuição, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- se homem, idade 65 anos;
- se mulher, idade de 60 anos;
- 10 anos no efetivo do serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

3.1.4. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

O segurado aposenta compulsoriamente aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições.

3.1.5. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A aposentadoria por invalidez consiste em uma renda mensal vitalícia ao segurado que foi considerado totalmente inválido para o exercício da atividade remunerada e incapaz de readaptação, em exame médico realizado por uma junta médica indicada pelo regime. A renda ser-lhe-á paga enquanto permanecer na condição de inválido, podendo ser proporcional ou integral de acordo com os normativos legais.

O benefício de invalidez permanente será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável na forma da lei.

3.1.6. PENSÃO POR MORTE

A pensão por morte consiste em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) beneficiário(s) do segurado, quando do seu falecimento, correspondendo a:

- a) totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou
- b) totalidade da remuneração do servidor efetiva a data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Relacionamos nos itens no plano de Benefício Definido, bem como a modalidade em que estão estruturados e o Regime e o Método Atuarial em que estão avaliados.

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a. Regime Financeiro de Capitalização:

Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição e compulsória e pensão por morte de aposentado.

b. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura:

Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte de segurados em atividade.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADO

Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros utilizado durante toda a vida laboral do segurado ativo, foi o Crédito Unitário Projetado (PUC).

O PUC pressupõe a acumulação do valor presente do benefício projetado em parcelas anuais iguais, no período decorrido entre a data de admissão do segurado no ente e a data provável da concessão de cada benefício.

Para esse fim, entende-se como benefício projetado aquele calculado considerando-se a projeção, até a data esperada de concessão do benefício ao segurado, de todas as variáveis que entram no cálculo desse benefício. Neste caso, temos;

Custo Normal: equivalente ao valor atual da parcela do benefício projetado a ser acumulada no próximo exercício;

Passivo Atuarial: equivalente ao valor atual das parcelas do benefício projetado a ser acumulada entre a data de admissão no Ente e a data da avaliação.

Com o crédito Unitário Projetado é esperado que haja uma estabilidade do custo do plano em caso de manutenção do perfil da massa analisada, devendo o custo ser crescente quando adotado para população fechada.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefício	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro	Método Utilizado
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Compulsória e Idade	Sim	Capitalização	PUC
Aposentadoria por Invalidez	Sim	RCC	-
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	Capitalização	PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC	-

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Em consonância com o Capítulo IV Seção VI do Art. 33 da Portaria MPS nº 1467, de 02 de junho de 2022, a presente Avaliação Atuarial deverá eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

- a. Tábua de Sobrevivência de Válidos: **IBGE 2021 F & IBGE 2021 M;**
- b. Tábua de Mortalidade de Válidos: **IBGE 2021 F & IBGE 2021 M;**
- c. Tábua de Mortalidade de inválidos: **IBGE 2021 F & IBGE 2021 M;**
- d. Taxa de entrada em invalidez: **Álvaro Vindas;**
- e. Tábua de Morbidez: **Não se aplica;**

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

- a. Rotatividade: **Não se aplica;**
- b. Expectativa de reposição de segurados ativos: **Não se aplica;**

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

- a. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: **1,00%**
- b. Taxa real do crescimento dos proventos: **0,00%**

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

- a. Em conformidade com o Art. 5º da Portaria 1837/22 a taxa de juros real utilizada foi de **4,77%** (quatro virgula sessenta e sete por cento) ao ano.

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário: **na falta de informação foi adotado a diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos.**

- b. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- a. Na falta de informação, considerou homem mais velho do que a mulher em 4 anos com 1 filho.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- a. A base cadastral não contém todas as informações para a estimativa da compensação financeira. Logo, aplicamos o art.34 da Seção VII da Portaria 1467/2022, conforme descrito a seguir:

Art. 34

(...)

b) caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea “b” do inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial do exercício de 2020, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

Sendo assim, foi utilizado o valor percentual de **6,00% (seis por cento)** dos valores a receber em virtude da compensação financeira e de **0,30% (zero virgula trinta por cento)** para a estimativa de compensação a pagar sobre os benefícios a conceder.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- a. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: **98%**;
b. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: **Não se aplica**;
c. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: **Não se aplica**

6. ANÁLISE DA BASE DE DADOS

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, para o **exercício de 2023**, foi por nós realizados com base em dados dos Participantes Ativos, inativos, respectivos dependentes e Pensionistas referentes à **31/12/2022**.

Tais informações nos foram repassadas pelo Regime aos representantes desta empresa, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral de **dezembro de 2022** apresentou **262** segurados ativos, **41** inativos e **11** pensionistas, contra **279** segurados ativos, **34** inativos e **11** pensionistas em **dezembro de 2021**.

Verificamos que a base apresentou uma pequena alteração na massa de segurados.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Conforme base cadastral apresentada pelo RPPS tema seguinte informação descrita a seguir:

- a. Licenciado: **12**
- b. Cedidos: **0**

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS

- a. Atualização da base cadastral: **01/08/2021**
- b. Amplitude da base cadastral: **96,4%**
- c. Consistência da base cadastral: **100%**

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Base	Teste de Consistência	Inconsistência	Hipóteses Adotadas
Ativos	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data de Admissão	0	Não se aplica.
	Tipo de Atividade	0	Não se aplica.
	Salário Base de Contribuição	7	Mínimo
Aposentados	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Tipo de Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	0	Não se aplica.
Pensionistas	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	0	Não se aplica.

Fonte: Base cadastral de 31 de dezembro de 2022.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados.

7. RESULTADO ATUARIAL

Os resultados iniciais da avaliação atuarial devem registrar como se apresenta a atual situação financeira e atuarial do plano de benefícios.

7.1. BALANÇO ATUARIAL

Cabe ressaltar que, todos os percentuais evidenciados no plano de custeio a seguir têm como finalidade trazer o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. A não aplicação dos percentuais demonstrados poderá prejudicar o funcionamento do plano.

Descrição	Alíquota normal Vigente em Lei	Alíquota normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	33,30%	32,76%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	7,64%	11,40%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A – B)	25,66%	21,36%

Como foi apresentado, verificou-se que o plano de custeio apurando nesta Avaliação Atuarial **NÃO é suficiente para honrar os compromissos estabelecidos pelo RPPS.**

Descrição	Valores
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 39.033.506,86
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R\$ 34.914.900,17
Renda Variável e Investimentos Estruturados	R\$ 1.645.346,96
Investimentos no Exterior	R\$ 149.535,17
Investimentos Estruturados	R\$ 812.545,76
Saldo em Conta Corrente	R\$ 853.809,26
Demais Bens, diretos e ativos	R\$ 657.369,54

EXERCÍCIO	2021	2022
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	R\$ 49.790.594,97	R\$ 70.804.832,86
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 16.283.640,34	R\$ 26.094.498,39
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 17.509.290,69	R\$ 27.760.104,67
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 33.506.954,63	R\$ 44.710.334,47
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 72.325.786,53	R\$ 79.459.754,17
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 17.302.909,57	R\$ 16.127.736,19
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 16.706.257,52	R\$ 14.147.137,01
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 6.035.315,15	R\$ 6.140.152,79
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 1.225.650,35	R\$ 1.665.606,28
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 253.140,25	R\$ 235.502,45
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 5.062.805,06	R\$ 4.710.048,96
RESULTADO ATUARIAL	-R\$ 17.515.396,60	-R\$ 31.771.326,00
Superávit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Equacionado:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	-R\$ 17.515.396,60	-R\$ 31.771.326,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	R\$ 0,00	R\$ 0,00

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a avaliação atuarial deve indicar o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS.

O custeio do plano de benefícios do RPPS dar-se-á por meio de contribuições a cargo do ente federativo e dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, além dos repasses financeiros, e de outras receitas destinadas ao RPPS, observadas as normas gerais de organização e funcionamento do regime.

Cabe ressaltar que as contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, e repasses financeiros a cargo do ente federativo deverão abranger todos os poderes, órgãos e entidades que possuem beneficiários do RPPS.

O plano de custeio proposto nesta avaliação atuarial teve como base os seguintes parâmetros, conforme descrito a seguir:

- a) Cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar, os recursos para o financiamento do custo administrativo;
- b) Ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal;
- c) Constituir o plano de amortização do déficit atuarial no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal – Estatística da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R\$ 857.517,53	R\$ 11.147.727,89
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 857.517,53	R\$ 11.147.727,89

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	11.147.727,89	14,50%	R\$ 1.616.420,54
Taxa de Administração	12.571.063,99	2,80%	R\$ 351.989,79
Aporte Anual de Custeio das Desp Adm	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Ente Federativo - Total	23.718.791,88	17,30%	R\$ 1.968.410,34
Segurados Ativos	11.147.727,89	14,00%	R\$ 1.560.681,90
Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 3.529.092,24

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.

Categorias	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Após. por Temp. Cont, Idade e Comp.	PUC	R\$ 2.284.169,44	20,49%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	R\$ 302.103,43	2,71%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	PUC	R\$ 630.961,40	5,66%
Pensão por Morte de Após. Válido	RCC	R\$ 96.985,23	0,87%
Pensão por Morte de Após. Inválido	RCC	R\$ 25.639,77	0,23%
Custeio-Administrativo	-	R\$ 351.989,79	2,80%
Alíquota Total	-	R\$ 3.691.849,07	32,76%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Categorias	Custo Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	R\$ 2.381.154,68	21,36%
Repartição de Capitais de Coberturas	R\$ 958.704,60	8,60%
Custeio Administrativo	R\$ 351.989,79	2,80%
Alíquota Total	R\$ 3.691.849,07	32,76%

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	11.147.727,89	15,96%	R\$ 1.779.177,37
Taxa de Administração	12.571.063,99	2,80%	R\$ 351.989,79
Aporte Anual de Custeio das Desp Adm	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Ente Federativo - Total	23.718.791,88	18,76%	R\$ 2.131.167,16
Segurados Ativos	11.147.727,89	14,00%	R\$ 1.560.681,90
Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 3.691.849,07

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Além da Contribuição Normal, o Ente deverá arcar como déficit atuarial demonstrado nessa Avaliação Atuarial no montante de **R\$ 31.771.326,00**.

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

No que tange as principais causas da variação no déficit atuarial em relação à última Avaliação, devem-se aos principais fatos:

- Redução da taxa de juros de **4,93%** a.a. para **4,77%** a.a.
- A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de **58,5%** consequência da concessão de novas aposentadorias e pensões.
- A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou uma redução de **28,4%**.
- Atualização da Tábua de Mortalidade utilizada, de **IBGE – 2020** para **IBGE – 2021**;

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Conforme o exposto a seguir, estaremos apresentando 3 modelos de amortização do déficit atuarial, conforme descrito a seguir:

- Por Alíquotas:** Conforme o exposto a seguir, sugerimos a amortização através de alíquotas postecipadas, com uma taxa de juros real de **4,77%** ao ano mais **IPCA**, pelo período de **35 anos**, sobre o total da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2023	5,20%	11.259.205,17	31.771.326,00	1.515.492,25	585.478,67	32.701.339,58
2	2024	9,38%	11.371.797,22	32.701.339,58	1.559.853,90	1.066.674,58	33.194.518,90
3	2025	14,13%	11.485.515,19	33.194.518,90	1.583.378,55	1.622.903,30	33.154.994,15
4	2026	14,24%	11.600.370,34	33.154.994,15	1.581.493,22	1.651.861,34	33.084.626,04
5	2027	14,35%	11.716.374,05	33.084.626,04	1.578.136,66	1.681.236,24	32.981.526,46
6	2028	14,46%	11.833.537,79	32.981.526,46	1.573.218,81	1.711.033,46	32.843.711,80
7	2029	14,57%	11.951.873,17	32.843.711,80	1.566.645,05	1.741.258,51	32.669.098,35
8	2030	14,68%	12.071.391,90	32.669.098,35	1.558.315,99	1.771.916,95	32.455.497,40
9	2031	14,79%	12.192.105,82	32.455.497,40	1.548.127,23	1.803.014,43	32.200.610,19
10	2032	14,90%	12.314.026,88	32.200.610,19	1.535.969,11	1.834.556,67	31.902.022,63
11	2033	15,01%	12.437.167,14	31.902.022,63	1.521.726,48	1.866.549,45	31.557.199,66
12	2034	15,12%	12.561.538,82	31.557.199,66	1.505.278,42	1.898.998,63	31.163.479,45
13	2035	15,23%	12.687.154,20	31.163.479,45	1.486.497,97	1.931.910,15	30.718.067,27
14	2036	15,34%	12.814.025,75	30.718.067,27	1.465.251,81	1.965.289,99	30.218.029,09
15	2037	15,45%	12.942.166,00	30.218.029,09	1.441.399,99	1.999.144,24	29.660.284,84
16	2038	15,56%	13.071.587,66	29.660.284,84	1.414.795,59	2.033.479,04	29.041.601,39
17	2039	15,67%	13.202.303,54	29.041.601,39	1.385.284,39	2.068.300,63	28.358.585,14
18	2040	15,78%	13.334.326,58	28.358.585,14	1.352.704,51	2.103.615,30	27.607.674,36
19	2041	15,89%	13.467.669,84	27.607.674,36	1.316.886,07	2.139.429,43	26.785.130,99
20	2042	16,00%	13.602.346,54	26.785.130,99	1.277.650,75	2.175.749,49	25.887.032,26
21	2043	16,11%	13.738.370,00	25.887.032,26	1.234.811,44	2.212.582,00	24.909.261,70
22	2044	16,21%	13.875.753,70	24.909.261,70	1.188.171,78	2.249.933,59	23.847.499,89
23	2045	16,32%	14.014.511,24	23.847.499,89	1.137.525,74	2.287.810,95	22.697.214,69
24	2046	16,43%	14.154.656,35	22.697.214,69	1.082.657,14	2.326.220,86	21.453.650,97
25	2047	16,54%	14.296.202,92	21.453.650,97	1.023.339,15	2.365.170,19	20.111.819,93
26	2048	16,65%	14.439.164,95	20.111.819,93	959.333,81	2.404.665,89	18.666.487,85
27	2049	16,76%	14.583.556,60	18.666.487,85	890.391,47	2.444.714,99	17.112.164,33
28	2050	16,87%	14.729.392,16	17.112.164,33	816.250,24	2.485.324,59	15.443.089,98
29	2051	16,98%	14.876.686,08	15.443.089,98	736.635,39	2.526.501,92	13.653.223,44
30	2052	17,09%	15.025.452,94	13.653.223,44	651.258,76	2.568.254,27	11.736.227,93
31	2053	17,20%	15.175.707,47	11.736.227,93	559.818,07	2.610.589,01	9.685.457,00
32	2054	17,31%	15.327.464,55	9.685.457,00	461.996,30	2.653.513,62	7.493.939,68
33	2055	17,42%	15.480.739,19	7.493.939,68	357.460,92	2.697.035,66	5.154.364,94
34	2056	17,53%	15.635.546,59	5.154.364,94	245.863,21	2.741.162,79	2.659.065,35
35	2057	17,64%	15.791.902,05	2.659.065,35	126.837,42	2.785.902,77	0,00

- b) **Por Alíquotas Suplementares Fixas:** A cobertura do déficit técnico total pode ser feita mediante contribuições suplementares, num montante **mensal** não inferior a **1,46%, equivalente a R\$ 162.975,99**, sobre a folha total dos servidores ativos, durante um prazo de 35 anos (2023 – 2057).
- c) **Por Alíquotas Suplementares Fixas:** A cobertura do déficit técnico total pode ser feita mediante contribuições suplementares, num montante **anual** não inferior a **17,92%, equivalente a R\$ 1.998.108,90** sobre a folha total dos servidores ativos, durante um prazo de 35 anos (2023 – 2057).

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para cobertura das despesas com a administração, o ente federativo deve seguir os critérios descritos no artigo 84 da Portaria nº 1.467, de 1 de julho de 2022. Conforme descrito a seguir:

Art. 84º

(...)

I - Financiamento e constituição da reserva administrativa conforme previsto em lei do ente federativo;

II - previsão em lei do ente federativo dos seguintes percentuais máximos de taxa de administração, apurados com base no exercício financeiro anterior:

a) de até 2,0% (dois por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do ISP-RPPS, de que trata o art. 238, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

c) de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; ou

d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; e

Desta forma, é conveniente que a previsão atuarial com gastos administrativos seja cumprida, sob pena de gerar problemas futuros de insuficiências de receitas ou excesso de receitas para a administração do Plano.

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 08 de 21 de dezembro de 2018, o custeio administrativo deverá ser descrito no Relatório da Avaliação Atuarial, contendo no mínimo os últimos 3 anos. Sendo assim, apresentaremos a seguir:

Ano	Base de Cálculo da taxa de Administração	Taxa de Administração Prevista em lei	Limite de Gastos com Despesas Administrativas
2023	R\$ 12.571.063,99	2,80%	R\$ 351.989,79
2022	R\$ 11.229.425,22	2,80%	R\$ 224.588,50
2021	R\$ 20.494.257,50	2,00%	R\$ 409.885,15

10.2. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício é:

Ano	Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos	Valor Total dos Proventos de Aposentadorias	Valor Total das Pensões por Morte	Valor Previsto das Despesas de Administração
2023	R\$ 12.571.063,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 351.989,79

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Recomendamos a manutenção da Lei Municipal para que seja cumprindo o que está sendo disposto no artigo 84 da Portaria nº 1.467, de 1 de julho de 2022.

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Como pode ser observado no quadro a seguir, em consonância com a Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022, apresentamos a comparação das 3 últimas avaliações atuariais do Regime Próprio, que demonstra uma variação dos resultados apurados nesta avaliação em relação às anteriores.

Conforme consta na tabela a seguir, não tivemos uma movimentação significativa na estatística da base cadastral. Tendo em vista que o número dos aposentados, pensionistas e dos servidores ativos apresentou uma constância em relação ao ano anterior.

Quando analisamos as oscilações do resultado atuarial, percebemos que a redução da taxa de juros está impactando o aumento no déficit atuarial.

Descrição	2023	2022	2021
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	16,50%	16,50%	16,50%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICA DA POPULAÇÃO COBERTA	314	324	328
Quantidade de Segurados Ativos	262	279	288
Quantidade de Aposentados	41	34	31
Quantidade de Pensionistas	11	11	9
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	3.272,97	3.096,06	3.027,22
Média da Base de Cálculo dos Aposentados	2.984,00	2.248,87	2.159,46
Média da Base de Cálculo dos Pensionistas	2.446,19	2.320,57	1.931,67
Idade Média dos Segurados Ativos	46	44	43
Idade Média dos Aposentados	61	62	62
Idade Média dos Pensionistas	56	62	54
Idade Média Projetada para Aposentadoria	61	61	60
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	PUC	PUC	PUC
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
<i>Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios</i>	39.033.506,86	32.275.198,37	30.437.704,59
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	27.760.104,67	17.509.290,69	13.733.309,43
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00
<i>Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos</i>	27.760.104,67	17.509.290,69	13.733.309,43
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	78.500.816,03	72.325.786,53	81.467.237,22
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	29.315.935,05	34.009.167,09	45.529.483,49
<i>Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder</i>	49.184.880,98	38.316.619,43	35.937.753,73
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	6.375.655,24	6.288.455,41	7.470.285,42
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	235.502,45	253.140,25	229.222,41
Resultado Atuarial	31.771.326,00	17.515.396,60	11.992.295,56
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	21,36%	23,66%	24,69%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	8,60%	4,84%	3,23%
Benefícios em Regime de Repartição de Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	15,96%	14,50%	14,50%
Taxa de Administração	2,80%	2,80%	2,80%

12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Verificamos que nesta avaliação atuarial não encontramos perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos, visto que, não tivemos uma variação na base em relação ao exercício de **2022**.

13. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DA TAXAS DE JUROS

Nas hipóteses de que trata este item, deverá ser apresentada, a análise de sensibilidade do resultado atuarial à variação das taxas de juros, incluindo a sua demonstração à taxa de juros de 0% (zero por cento). Conforme demonstrado a seguir:

Taxa de Juros	0,00%	4,77%	6,00%
Ativo Real Líquido do Plano	R\$ 39.033.506,86	R\$ 39.033.506,86	R\$ 39.033.506,86
Provisões Matemáticas	R\$ 198.317.351,14	R\$ 76.944.985,65	R\$ 63.639.544,74
Benefícios Concedidos	R\$ 50.931.289,02	R\$ 27.760.104,67	R\$ 24.650.109,18
Benefícios a Conceder	R\$ 147.386.062,12	R\$ 49.184.880,98	R\$ 38.989.435,56
Comprev	R\$ 18.037.839,18	R\$ 6.140.152,79	R\$ 4.933.815,40
Resultado Atuarial	-R\$ 141.246.005,10	-R\$ 31.771.326,00	-R\$ 19.672.222,48
Aumento/Redução do Déficit	344,57%	0,00%	-38,08%

14. PARECER ATUARIAL

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, relativa ao **exercício de 2023**, foi realizada com base em dados dos Participantes Ativos, Inativos, respectivos dependentes e Pensionistas, posicionada em **31/12/2022**.

Tais informações nos foram repassadas pelo Regime aos representantes desta empresa, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

Sendo assim, consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados. Entretanto, foi necessário utilizar de premissas para apurar o grupo familiar e o tempo de RGPS. Estas informações são suficientes para impactar as provisões matemáticas. Todavia, consideramos que neste caso o impacto foi pequeno, visto que tentamos manter os critérios da avaliação atuarial do exercício anterior.

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o ano de **2022** é composta pelo índice de inflação IPCA conjugada com a taxa de juros. Sendo assim a meta atuarial para o ano de **2022**, estabelecida na Política de Investimentos foi de **10,98%**, a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de **8,73%**. O IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro foi de **5,79%**. Desta forma a meta estabelecida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS deve seguir os critérios definidos na Portaria N° 1467, de 2 de junho de 2022.

Para determinação dos resultados da Avaliação Atuarial do exercício de **2023** foram considerados os regimes, métodos e hipóteses atuariais descritos nesta Nota Técnica Atuarial, em observância às determinações da Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022 e da Portaria nº 563, de 26 de dezembro de 2014.

Verificamos ainda a necessidade de manutenção dos processos da compensação previdenciária, uma vez que o recurso é imprescindível para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime.

Em relação aos regimes financeiros foi utilizado o Regime de Capitais de Cobertura para obtenção das taxas de custeio do benefício de invalidez, morte de futuros inválidos e pensão por morte de ativos. Devido às características técnicas do Regime de Capitais de Cobertura um menor passivo atuarial é apresentado, porém tem que ser dado um acompanhamento especial ao custeio de benefícios considerado por este Regime, pois ele é sensível a alterações da massa e das tábuas de mortalidade e entrada em invalidez.

Para as aposentadorias normais e pensão por morte de aposentado foi utilizado o Regime de Capitalização, Método Crédito Unitário Projetado (PUC).

As informações contábeis (Ativo Total, Exigíveis Operacional e Contingencial), foi utilizado para a determinação do Resultado financeiro-atuarial do Plano, foram extraídas do anexo 14 do balanço patrimonial de **31/12/2022**, sendo ele produzido pelo Instituto.

A contribuição normal do plano calculada foi de uma alíquota de **15,96%** para contribuição do Ente sobre a folha de ativos. A taxa de administração a ser adota será de **2,80%** sobre a folha de ativos. No tocante a contribuição normal do plano é de **18,76%**.

O Ativo Líquido apresentado em **31/12/2022** por este instituto, possui um montante no valor de **R\$ 39.033.506,86**. As Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e Pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros. Assim, as RMBC perfaziam na data de

1/12/2022 o montante de **R\$ 26.094.498,39** e enquanto as Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em **R\$ 44.710.334,47**. Sendo assim o resultado atuarial culmina em um déficit no valor de **R\$ 31.771.326,00**.

A partir desses Resultados, são indicadas nesta Avaliação Atuarial que sejam tomadas as imediatas providências indicadas para equilibrar o Plano de Custeio.

São Paulo - SP, 03 de março de 2023



Thiago Matheus da Costa
Atuário – MIBA 2.178

15. ANEXOS

1. ANEXO 1 – CONCEITO E DEFINIÇÕES

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.
9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo

futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios. .

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos

garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência,

que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por

repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição decapitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos

valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPP Sem grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

✓

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição, assim como a composição quanto aos gastos com pessoal, bem como as características de que seguem nas apresentações a seguir:

Gráfico 1 - Distribuição da população estudada por segmento



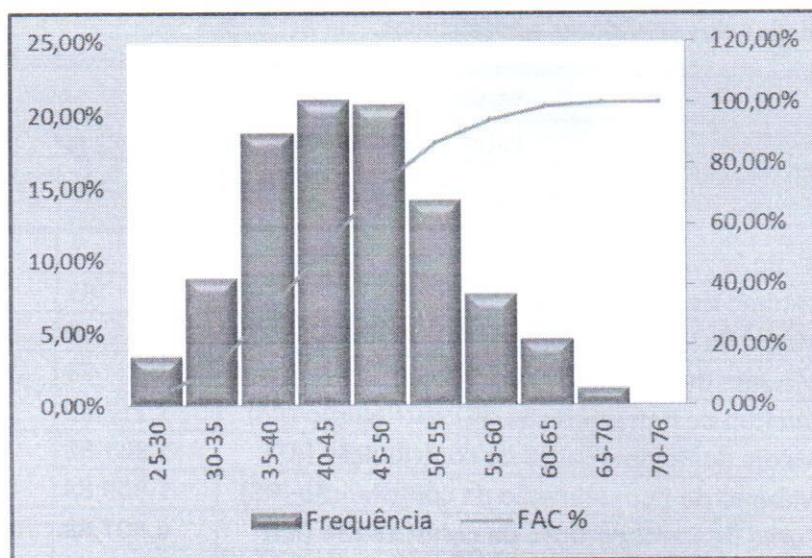
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2022.

Quadro 1 - Estatística dos servidores ativos.

Servidores Ativos			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	155	107	262
Servidor mais Novo	25	29	25
Média de Idade	45	46	46
Servidor Mais Velho	67	66	67
Idade Média de Admissão	32	34	32
Média de Elegibilidade	58	64	61
Menor Remuneração	1.212,00	1.212,00	1.212,00
Média de Remuneração	2.935,98	3.761,13	3.272,97
Maior Remuneração	26.377,52	12.580,16	26.377,52
Total de Remunerações	455.076,84	402.440,69	857.517,53

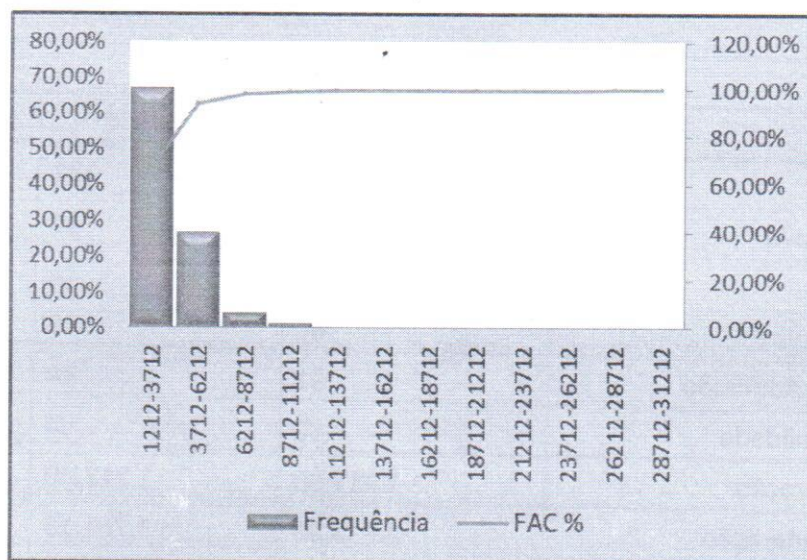
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2022.

Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2022.

Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial.



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2022.

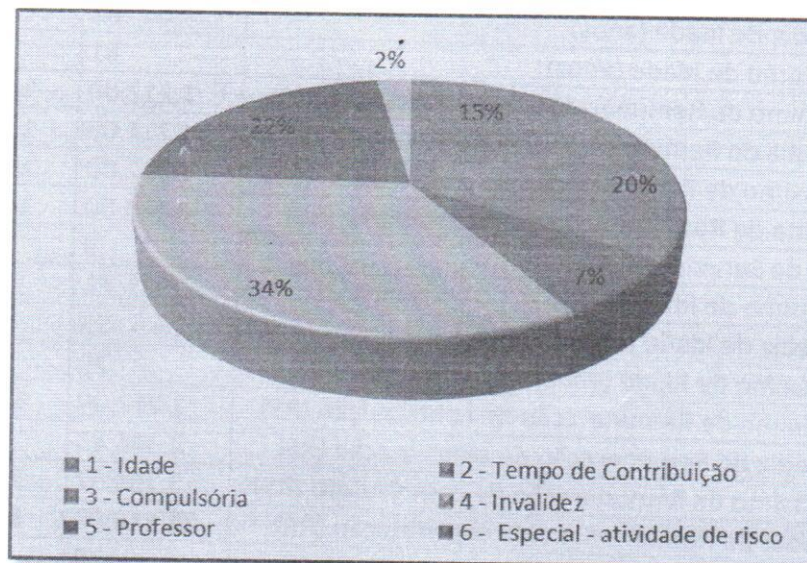
Quadro 2 - Estatística dos servidores aposentados.

Servidores Aposentados				
Estatística da População				
Tipo de Benefício	Sexo	F	M	Total geral
Idade	Nº de Servidores	5	1	6
	Mínimo de Idade (anos)	61	71	61
	Média de Idade (anos)	67	71	68
	Máximo de Idade (anos)	75	71	75
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.212,00	1.212,00	1.212,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.361,58	1.212,00	1.336,65
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.959,88	1.212,00	1.959,88
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	6.807,88	1.212,00	8.019,88
Tempo de Contribuição	Nº de Servidores	7	1	8
	Mínimo de Idade (anos)	53	63	53
	Média de Idade (anos)	58	63	59
	Máximo de Idade (anos)	64	63	64
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	2.698,72	4.704,33	2.698,72
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	4.454,84	4.704,33	4.486,02
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	5.264,27	4.704,33	5.264,27
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	31.183,86	4.704,33	35.888,19

Compulsório	Nº de Servidores	2	1	3
	Mínimo de Idade (anos)	80	80	80
	Média de Idade (anos)	81	80	80
	Máximo de Idade (anos)	81	80	81
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.212,00	1.212,00	1.212,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.212,00	1.212,00	1.212,00
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.212,00	1.212,00	1.212,00
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	2.424,00	1.212,00	3.636,00
Invalidez	Nº de Servidores	9	5	14
	Mínimo de Idade (anos)	41	53	41
	Média de Idade (anos)	55	58	56
	Máximo de Idade (anos)	75	61	75
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.212,00	1.212,00	1.212,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	2.346,45	1.778,85	2.143,74
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	5.268,67	2.767,75	5.268,67
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	21.118,08	8.894,26	30.012,34
Professor	Nº de Servidores	9	0	9
	Mínimo de Idade (anos)	52	0	52
	Média de Idade (anos)	59	0	59
	Máximo de Idade (anos)	69	0	69
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	2.361,12	0,00	2.361,12
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	4.841,75	0,00	4.841,75
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	5.675,39	0,00	5.675,39
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	43.575,77	0,00	43.575,77
Especial	Nº de Servidores	1	0	1
	Mínimo de Idade (anos)	62	0	62
	Média de Idade (anos)	62	0	62
	Máximo de Idade (anos)	62	0	62
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.212,00	0,00	1.212,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.212,00	0,00	1.212,00
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.212,00	0,00	1.212,00
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	1.212,00	0,00	1.212,00
Nº de Servidores		33	8	41
Mínimo de Idade (anos)		41	53	41
Média de Idade (anos)		60	63	61
Máximo de Idade (anos)		81	80	81
Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)		1.212,00	1.212,00	1.212,00
Média de Remuneração de contribuição (R\$)		3.221,87	2.002,82	2.984,00
Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)		5.675,39	4.704,33	5.675,39
Soma de Remuneração de contribuição (R\$)		106.321,59	16.022,59	122.344,18

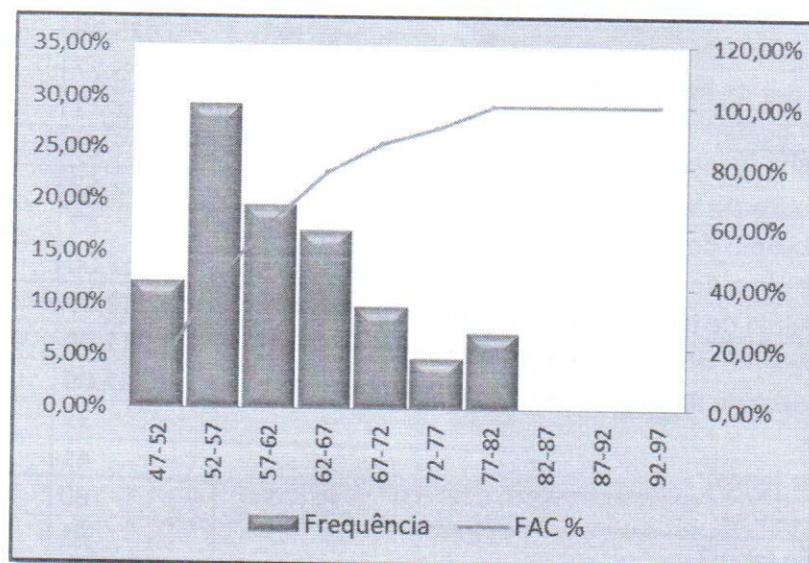
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2022.

Gráfico 4 - Distribuição da população aposentada estuda por segmento



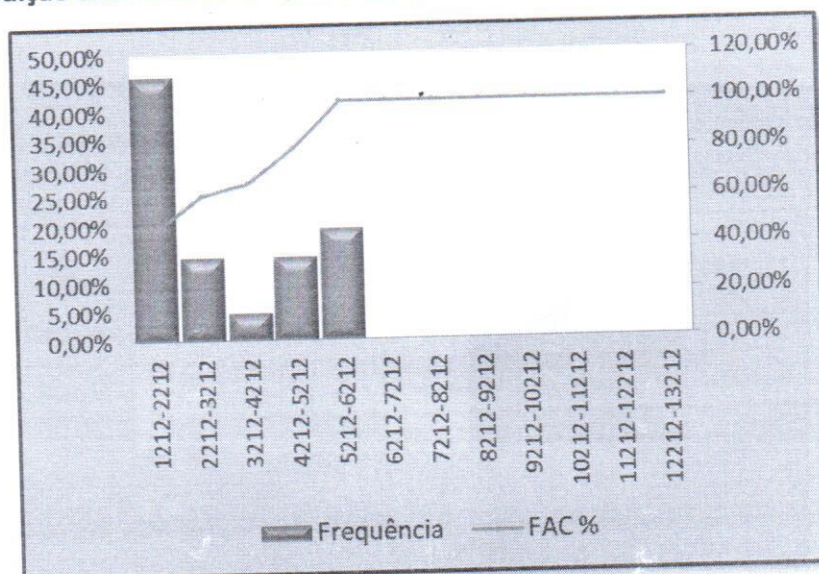
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2022.

Gráfico 5 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa etária



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2022.

Gráfico 6 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa salarial.



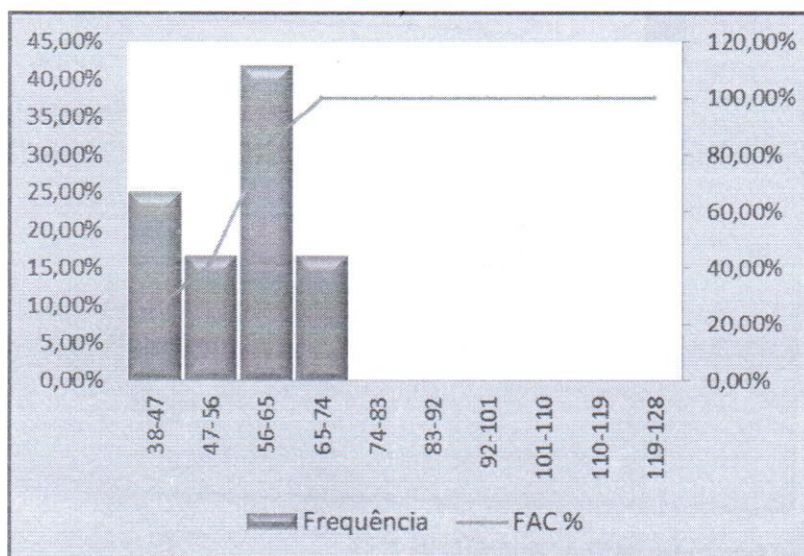
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2022.

Quadro 3 - Estatística dos pensionistas.

Pensionistas			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	6	5	11
Servidor mais Novo	38	41	38
Servidor Mais Velho	54	56	55
Média de Idade	73	71	73
Menor Remuneração	1.212,00	1.212,00	1.212,00
Média de Remuneração	2.583,11	2.281,88	2.446,19
Maior Remuneração	4.541,92	4.055,69	4.541,92
Total de Remunerações	15.498,64	11.409,42	26.908,06

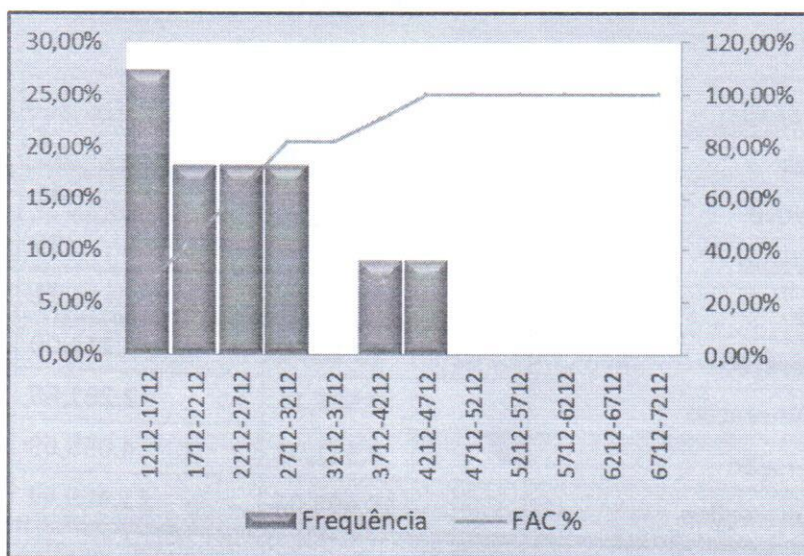
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2022.

Gráfico 7 - Distribuição dos pensionistas por faixa etária



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2022.

Gráfico 8 - Distribuição dos pensionistas por faixa salarial.



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2022.

Quadro 4 – Evolução Provável para Aposentadoria

Ano	Quantidade	Salário Mensal	Salário Anual
2022	8	29.018	377.236
2023	5	22.624	294.116
2024	2	6.758	87.849
2025	9	26.911	349.839
2026	2	4.035	52.454
2027	5	11.171	145.227
2028	5	10.555	137.214
2029	3	11.907	154.789
2030	11	37.601	488.817
2031	12	40.355	524.619
2032	10	24.967	324.575
2033	18	73.641	957.336
2034	15	58.259	757.373
2035	11	26.805	348.470
2036	12	42.930	558.084
2037	12	60.558	787.255
2038	17	49.376	641.888
2039	12	34.241	445.128
2040	4	16.648	216.418
2041	9	28.687	372.926
2042	14	44.748	581.721
2043	7	20.422	265.488
2044	11	40.528	526.868
2045	7	20.122	261.591
2046	9	19.634	255.241
2047	8	22.182	288.371
2048	7	11.526	149.834
2049	6	32.370	420.804
2050	2	7.640	99.324
2051	4	10.618	138.029
2052	3	5.447	70.815
2053	2	5.233	68.030
Total Geral	262	857.518	11.147.728

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
1.1.1.0.0.00.00	DISPONÍVEL	R\$ 39.033.506,86
1.1.2.1.1.71.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	R\$ 657.369,54
**	TOTAL DO ATIVO	R\$ 39.690.876,40
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$ 39.033.506,86
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do inativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do pensionista (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de insuficiência financeira (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do ativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de insuficiência financeira (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.0.00.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 39.033.506,86
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 26.094.498,39
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	R\$ 27.760.104,67
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do inativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do pensionista (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 1.665.606,28
2.2.7.2.1.03.07	Parcelamento de débitos previdenciários (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 44.710.334,47
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	R\$ 79.459.754,17
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 16.127.736,19
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do ativo (reduzora)	R\$ 14.147.137,01
2.2.7.2.1.04.04	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 4.474.546,51
2.2.7.2.1.05.00	Plano de amortização (reduzora)	R\$ 31.771.326,00
2.2.7.2.1.05.98	Outros créditos	R\$ 31.771.326,00

ANEXO 4 – PROJEÇÕES DA EVOLUÇÃO MATEMÁTICA

ANO	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	(C) INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO (A-B)	(D) SALDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO A VALOR ATUAL	(F) RENTABILIDADE DOS ATIVOS QUE COMPOEM OS RECURSOS GARANTIDORES	(G) EVOLUÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES
2023	3.539.692,55	2.526.524,20	1.013.168,35	40.000.545,65	1.861.898,28	41.908.573,49
2024	3.935.254,53	2.498.492,45	1.436.762,07	41.309.450,27	1.999.038,96	45.344.374,52
2025	4.431.655,64	2.584.882,65	1.846.772,99	42.915.274,79	2.162.926,66	49.354.074,17
2026	4.452.362,88	2.676.573,45	1.775.789,43	44.389.073,47	2.354.189,34	53.484.052,94
2027	4.503.121,09	4.391.313,60	111.807,48	44.477.641,76	2.551.189,33	56.147.049,74
2028	4.549.216,43	4.778.595,33	-229.378,89	44.304.212,97	2.678.214,27	58.595.885,12
2029	4.574.716,04	5.231.895,72	-657.179,68	43.829.952,68	2.795.023,72	60.733.729,16
2030	4.629.311,95	6.153.085,65	-1.523.773,70	42.780.377,35	2.896.998,88	62.106.954,34
2031	4.639.077,71	6.426.342,13	-1.787.264,42	41.605.358,23	2.962.501,72	63.282.191,64
2032	4.593.235,66	7.161.169,99	-2.567.934,32	39.993.953,77	3.018.560,54	63.732.817,86
2033	4.518.019,53	7.463.414,94	-2.945.395,41	38.229.838,64	3.040.055,41	63.827.477,86
2034	4.481.930,53	7.705.267,80	-3.223.337,28	36.387.153,42	3.044.570,69	63.648.711,28
2035	4.297.858,82	8.171.161,11	-3.873.302,28	34.273.724,76	3.036.043,53	62.811.452,52
2036	4.153.564,53	8.264.183,20	-4.110.618,67	32.132.914,56	2.996.106,29	61.696.940,14
2037	4.137.674,74	8.904.671,80	-4.766.997,06	29.763.287,99	2.942.944,04	59.872.887,12
2038	4.030.905,46	8.829.965,29	-4.799.059,83	27.486.326,06	2.855.936,72	57.929.764,01
2039	3.856.556,23	8.645.385,99	-4.788.829,76	25.317.656,62	2.763.249,74	55.904.184,00
2040	3.720.801,39	8.549.385,43	-4.828.584,04	23.230.549,45	2.666.629,58	53.742.229,53
2041	3.634.414,96	8.446.965,58	-4.812.550,63	21.245.083,57	2.563.504,35	51.493.183,25
2042	3.628.627,07	8.716.817,59	-5.088.190,52	19.241.455,91	2.456.224,84	48.861.217,58
2043	3.557.647,46	8.541.213,23	-4.983.565,78	17.368.382,71	2.330.680,08	46.208.331,88
2044	3.426.863,25	8.257.177,50	-4.830.314,26	15.635.555,77	2.204.137,43	43.582.155,05
2045	3.381.577,96	8.064.428,28	-4.682.850,32	14.032.100,99	2.078.868,80	40.978.173,52
2046	3.266.843,49	7.816.099,82	-4.549.256,33	12.545.313,04	1.954.658,88	38.383.576,07
2047	3.218.544,19	7.525.466,62	-4.306.922,43	11.201.811,65	1.830.896,58	35.907.550,22
2048	3.170.359,52	7.210.458,97	-4.040.099,45	9.998.912,44	1.712.790,15	33.580.240,91
2049	3.116.706,37	6.938.466,15	-3.821.759,77	8.912.844,75	1.601.777,49	31.360.258,63
2050	3.094.274,08	6.578.503,21	-3.484.229,13	7.967.782,44	1.495.884,34	29.371.913,84
2051	3.004.155,25	6.270.669,98	-3.266.514,73	7.122.114,44	1.401.040,29	27.506.439,40
2052	3.000.751,44	5.929.768,82	-2.929.017,39	6.398.354,25	1.312.057,16	25.889.479,18
2053	2.983.307,28	5.565.082,22	-2.581.774,94	5.789.442,63	1.234.928,16	24.542.632,40
2054	2.984.217,00	5.202.427,14	-2.218.210,13	5.290.101,35	1.170.683,57	23.495.105,83
2055	2.986.896,45	4.843.561,44	-1.856.664,98	4.891.178,31	1.120.716,55	22.759.157,39
2056	3.009.859,92	4.489.930,75	-1.480.070,83	4.587.645,38	1.085.611,81	22.364.698,38
2057	3.033.857,07	4.143.329,67	-1.109.472,60	4.370.477,22	1.066.796,11	22.322.021,89
2058	227.723,45	3.805.281,19	-3.577.557,74	3.702.082,11	1.064.760,44	19.809.224,59
2059	208.100,10	3.477.381,42	-3.269.281,32	3.119.103,86	944.900,01	17.484.843,28
2060	189.178,60	3.161.207,07	-2.972.028,46	2.613.264,62	834.027,02	15.346.841,85



PERFORMANCE

ANEXA 1 - DREPTUL DE PROPRIETATE

2061	171.046,53	2.858.221,27	-2.687.174,74	2.176.733,08	732.044,36	13.391.711,46
2062	153.777,20	2.569.649,29	-2.415.872,09	1.802.152,11	638.784,64	11.614.624,01
2063	137.434,16	2.296.553,06	-2.159.118,90	1.482.624,10	554.017,57	10.009.522,67
2064	122.061,16	2.039.664,76	-1.917.603,61	1.211.762,60	477.454,23	8.569.373,30
2065	107.665,73	1.799.112,09	-1.691.446,37	983.721,80	408.759,11	7.286.686,04
2066	94.246,56	1.574.875,07	-1.480.628,51	793.194,52	347.574,92	6.153.632,45
2067	81.866,34	1.368.000,00	-1.286.133,65	635.231,58	293.528,27	5.161.027,07
2068	70.564,99	1.179.152,36	-1.108.587,37	505.271,89	246.180,99	4.298.620,68
2069	60.346,35	1.008.396,68	-948.050,33	399.194,54	205.044,21	3.555.614,56
2070	51.197,05	855.509,22	-804.312,17	313.294,00	169.602,81	2.920.905,20
2071	43.091,23	720.058,37	-676.967,14	244.283,97	139.327,18	2.383.265,24
2072	35.987,19	601.347,14	-565.359,96	189.274,44	113.681,75	1.931.587,04
2073	29.831,96	498.490,77	-468.658,81	145.750,10	92.136,70	1.555.064,93
2074	24.562,22	410.431,06	-385.868,84	111.546,68	74.176,60	1.243.372,69
2075	20.101,89	335.896,73	-315.794,85	84.830,44	59.308,88	986.886,72
2076	16.359,82	273.365,06	-257.005,24	64.077,27	47.074,50	776.955,97
2077	13.239,78	221.227,79	-207.988,01	48.047,63	37.060,80	606.028,76
2078	10.650,56	177.961,38	-167.310,82	35.740,25	28.907,57	467.625,51
2079	8.511,51	142.218,05	-133.706,54	26.352,71	22.305,74	356.224,71
2080	6.753,89	112.849,08	-106.095,19	19.243,27	16.991,92	267.121,43
2081	5.316,88	88.837,97	-83.521,09	13.901,26	12.741,69	196.342,04
2082	4.147,13	69.293,10	-65.145,98	9.924,10	9.365,52	140.561,58
2083	3.201,32	53.490,55	-50.289,23	6.993,75	6.704,79	96.977,14
2084	2.442,45	40.811,62	-38.369,16	4.859,65	4.625,81	63.233,78
2085	1.837,84	30.710,00	-28.872,16	3.326,83	3.016,25	37.377,87
2086	1.360,94	22.742,27	-21.381,33	2.243,44	1.782,92	17.779,46
2087	991,82	16.575,04	-15.583,21	1.489,84	848,08	3.044,33
2088	712,86	11.913,91	-11.201,05	972,79	145,21	0,00
2089	506,41	8.464,05	-7.957,64	622,18	0,00	0,00
2090	355,39	5.940,35	-5.584,96	387,33	0,00	0,00
2091	244,97	4.094,85	-3.849,88	232,80	0,00	0,00
2092	164,42	2.748,55	-2.584,13	133,80	0,00	0,00
2093	106,44	1.779,40	-1.672,95	72,62	0,00	0,00
2094	65,42	1.093,66	-1.028,24	36,73	0,00	0,00
2095	37,53	627,35	-589,82	17,07	0,00	0,00
2096	19,89	332,41	-312,53	7,13	0,00	0,00
2097	9,64	161,15	-151,51	2,54	0,00	0,00

ANEXO 5 – PLANILHA DE CÁLCULO PROJEÇÃO 12 MESES.

A evolução das provisões matemáticas foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Evolução das Provisões Matemáticas										
Mês	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Apose. Pens.	PMBC	VABF - a conceder	VACF - Ente	VACF - Serv.	PMBaC	VACmp a receber	VACmp a pagar
0	106.807.304	27.760.105	-	27.760.105	78.500.816	16.127.736	14.147.137	49.184.881	6.375.655	-235.502
1	106.347.466	27.719.528	-	27.719.528	78.762.927	16.073.934	14.102.073	49.549.441	6.388.947	-236.289
2	105.887.628	27.678.951	-	27.678.951	79.025.038	16.020.132	14.057.010	49.914.001	6.402.239	-237.075
3	105.427.790	27.638.374	-	27.638.374	79.287.149	15.966.330	14.011.946	50.278.561	6.415.531	-237.861
4	104.967.952	27.597.797	-	27.597.797	79.549.261	15.912.528	13.966.883	50.643.121	6.428.823	-238.648
5	104.508.115	27.557.220	-	27.557.220	79.811.372	15.858.725	13.921.819	51.007.681	6.442.116	-239.434
6	104.048.277	27.516.644	-	27.516.644	80.073.483	15.804.923	13.876.756	51.372.241	6.455.408	-240.220
7	103.588.439	27.476.067	-	27.476.067	80.335.594	15.751.121	13.831.692	51.736.801	6.468.700	-241.007
8	103.128.601	27.435.490	-	27.435.490	80.597.705	15.697.319	13.786.629	52.101.361	6.481.992	-241.793
9	102.668.764	27.394.913	-	27.394.913	80.859.816	15.643.517	13.741.565	52.465.920	6.495.284	-242.579
10	102.208.926	27.354.336	-	27.354.336	81.121.928	15.589.715	13.696.502	52.830.480	6.508.576	-243.366
11	101.749.088	27.313.759	-	27.313.759	81.384.039	15.535.913	13.651.438	53.195.040	6.521.868	-244.152

Essas informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder.

ANEXO 6 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

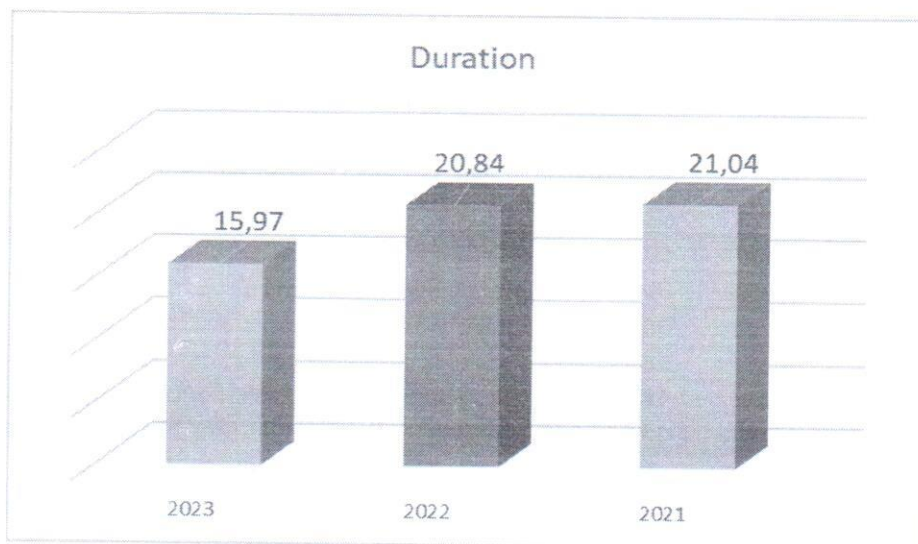
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado previdenciárias (c) =(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" do exercício anterior+"c")
2023	5.401.590,83	2.526.524,20	2.875.066,63	41.908.573,49
2024	5.934.293,48	2.498.492,45	3.435.801,03	45.344.374,52
2025	6.594.582,30	2.584.882,65	4.009.699,65	49.354.074,17
2026	6.806.552,21	2.676.573,45	4.129.978,77	53.484.052,94
2027	7.054.310,41	4.391.313,60	2.662.996,81	56.147.049,74
2028	7.227.430,70	4.778.595,33	2.448.835,38	58.595.885,12
2029	7.369.739,76	5.231.895,72	2.137.844,04	60.733.729,16
2030	7.526.310,83	6.153.085,65	1.373.225,18	62.106.954,34
2031	7.601.579,44	6.426.342,13	1.175.237,30	63.282.191,64
2032	7.611.796,21	7.161.169,99	450.626,22	63.732.817,86
2033	7.558.074,94	7.463.414,94	94.660,00	63.827.477,86
2034	7.526.501,22	7.705.267,80	-178.766,58	63.648.711,28
2035	7.333.902,35	8.171.161,11	-837.258,76	62.811.452,52
2036	7.149.670,81	8.264.183,20	-1.114.512,39	61.696.940,14
2037	7.080.618,78	8.904.671,80	-1.824.053,02	59.872.887,12
2038	6.886.842,18	8.829.965,29	-1.943.123,11	57.929.764,01
2039	6.619.805,98	8.645.385,99	-2.025.580,01	55.904.184,00
2040	6.387.430,97	8.549.385,43	-2.161.954,46	53.742.229,53
2041	6.197.919,30	8.446.965,58	-2.249.046,28	51.493.183,25
2042	6.084.851,91	8.716.817,59	-2.631.965,68	48.861.217,58
2043	5.888.327,54	8.541.213,23	-2.652.885,70	46.208.331,88
2044	5.631.000,68	8.257.177,50	-2.626.176,83	43.582.155,05
2045	5.460.446,75	8.064.428,28	-2.603.981,53	40.978.173,52
2046	5.221.502,36	7.816.099,82	-2.594.597,45	38.383.576,07
2047	5.049.440,77	7.525.466,62	-2.476.025,85	35.907.550,22
2048	4.883.149,67	7.210.458,97	-2.327.309,31	33.580.240,91
2049	4.718.483,86	6.938.466,15	-2.219.982,28	31.360.258,63
2050	4.590.158,42	6.578.503,21	-1.988.344,79	29.371.913,84
2051	4.405.195,54	6.270.669,98	-1.865.474,44	27.506.439,40
2052	4.312.808,60	5.929.768,82	-1.616.960,23	25.889.479,18
2053	4.218.235,44	5.565.082,22	-1.346.846,78	24.542.632,40
2054	4.154.900,57	5.202.427,14	-1.047.526,57	23.495.105,83
2055	4.107.613,00	4.843.561,44	-735.948,44	22.759.157,39
2056	4.095.471,73	4.489.930,75	-394.459,02	22.364.698,38
2057	4.100.653,18	4.143.329,67	-42.676,49	22.322.021,89
2058	1.292.483,89	3.805.281,19	-2.512.797,29	19.809.224,59
2059	1.153.000,11	3.477.381,42	-2.324.381,31	17.484.843,28
2060	1.023.205,63	3.161.207,07	-2.138.001,44	15.346.841,85
2061	903.090,89	2.858.221,27	-1.955.130,39	13.391.711,46
2062	792.561,84	2.569.649,29	-1.777.087,45	11.614.624,01
2063	691.451,72	2.296.553,06	-1.605.101,34	10.009.522,67

PERFORMANCE
ASSESSORIA PÚBLICA

2064	599.515,39	2.039.664,76	-1.440.149,37	8.569.373,30
2065	516.424,84	1.799.112,09	-1.282.687,26	7.286.686,04
2066	441.821,48	1.574.875,07	-1.133.053,59	6.153.632,45
2067	375.394,61	1.368.000,00	-992.605,38	5.161.027,07
2068	316.745,98	1.179.152,36	-862.406,38	4.298.620,68
2069	265.390,56	1.008.396,68	-743.006,12	3.555.614,56
2070	220.799,86	855.509,22	-634.709,36	2.920.905,20
2071	182.418,41	720.058,37	-537.639,96	2.383.265,24
2072	149.668,94	601.347,14	-451.678,21	1.931.587,04
2073	121.968,66	498.490,77	-376.522,11	1.555.064,93
2074	98.738,82	410.431,06	-311.692,24	1.243.372,69
2075	79.410,76	335.896,73	-256.485,97	986.886,72
2076	63.434,32	273.365,06	-209.930,75	776.955,97
2077	50.300,58	221.227,79	-170.927,21	606.028,76
2078	39.558,13	177.961,38	-138.403,25	467.625,51
2079	30.817,25	142.218,05	-111.400,81	356.224,71
2080	23.745,81	112.849,08	-89.103,27	267.121,43
2081	18.058,57	88.837,97	-70.779,40	196.342,04
2082	13.512,64	69.293,10	-55.780,46	140.561,58
2083	9.906,11	53.490,55	-43.584,44	96.977,14
2084	7.068,26	40.811,62	-33.743,35	63.233,78
2085	4.854,09	30.710,00	-25.855,91	37.377,87
2086	3.143,87	22.742,27	-19.598,41	17.779,46
2087	1.839,91	16.575,04	-14.735,13	3.044,33
2088	858,08	11.913,91	-11.055,83	0,00
2089	506,41	8.464,05	-7.957,64	0,00
2090	355,39	5.940,35	-5.584,96	0,00
2091	244,97	4.094,85	-3.849,88	0,00
2092	164,42	2.748,55	-2.584,13	0,00
2093	106,44	1.779,40	-1.672,95	0,00
2094	65,42	1.093,66	-1.028,24	0,00
2095	37,53	627,35	-589,82	0,00
2096	19,89	332,41	-312,53	0,00
2097	9,64	161,15	-151,51	0,00

ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Para o cálculo da duração do passivo, foram utilizados os valores da taxa de juros, informado no anexo da Portaria nº 12.223, de 14 de maio de 2020. Desta forma temos o seguinte histórico:



ANEXO 8 – EVOLUÇÃO DA META ATUARIAL

A seguir iremos demonstrar o histórico da rentabilidade dos investimentos do RPPS.

	2022	2021	2020	2019	Média
Meta Atuarial (Bruta = juros + IPCA)	10,98%	16,08%	11,77%	10,75%	12,94%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + IPCA)	8,73%	0,46%	6,68%	12,39%	5,29%
Inflação anual	5,78%	10,06%	4,52%	4,48%	6,79%
Percentual Atingido	79,59%	2,86%	34,49%	65,12%	38,98%

ANEXO 09 – RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Essas informações estão disponíveis no arquivo denominado viabilidade-orçamentaria em formato xls para análise. Sendo que a responsabilidade pelas informações a serem prestadas no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e dos dirigentes da unidade gestora do RPPS.

ANEXO 10 – TÁBUAS EM GERAL

Exercício	IBGE 2021 F	IBGE 2021 M	ALVIND
0	0,010321	0,012045	0,000000
1	0,000686	0,000831	0,000000
2	0,000436	0,000550	0,000000
3	0,000329	0,000425	0,000000
4	0,000268	0,000353	0,000000
5	0,000229	0,000306	0,000000
6	0,000202	0,000273	0,000000
7	0,000183	0,000251	0,000000
8	0,000171	0,000237	0,000000
9	0,000165	0,000233	0,000000
10	0,000166	0,000238	0,000000
11	0,000175	0,000258	0,000000
12	0,000205	0,000298	0,000000
13	0,000239	0,000369	0,000000
14	0,000265	0,000486	0,000000
15	0,000319	0,000966	0,000575
16	0,000366	0,001235	0,000573
17	0,000403	0,001479	0,000572
18	0,000425	0,001678	0,000570
19	0,000437	0,001836	0,000569
20	0,000448	0,001995	0,000569
21	0,000463	0,002148	0,000569
22	0,000479	0,002248	0,000569
23	0,000495	0,002282	0,000570
24	0,000514	0,002265	0,000572
25	0,000533	0,002225	0,000575
26	0,000555	0,002192	0,000579
27	0,000583	0,002173	0,000583
28	0,000618	0,002183	0,000589
29	0,000660	0,002216	0,000596
30	0,000707	0,002254	0,000605
31	0,000758	0,002290	0,000615
32	0,000810	0,002336	0,000628
33	0,000860	0,002393	0,000643
34	0,000913	0,002462	0,000660
35	0,000972	0,002545	0,000681
36	0,001041	0,002641	0,000704
37	0,001119	0,002751	0,000732
38	0,001207	0,002876	0,000764
39	0,001307	0,003018	0,000801
40	0,001416	0,003178	0,000844
41	0,001537	0,003359	0,000893
42	0,001677	0,003566	0,000949



PERFORMANCE

ASSESSORIA PÚBLICA

43	0,001840	0,003801	0,001014
44	0,002022	0,004065	0,001088
45	0,002221	0,004355	0,001174
46	0,002432	0,004671	0,001271
47	0,002651	0,005016	0,001383
48	0,002873	0,005393	0,001511
49	0,003105	0,005802	0,001657
50	0,003355	0,006243	0,001823
51	0,003627	0,006718	0,002014
52	0,003915	0,007227	0,002231
53	0,004220	0,007773	0,002479
54	0,004545	0,008358	0,002762
55	0,004903	0,008991	0,003085
56	0,005296	0,009669	0,003452
57	0,005720	0,010382	0,003872
58	0,006176	0,011127	0,004350
59	0,006673	0,011917	0,004895
60	0,007219	0,012770	0,005516
61	0,007828	0,013703	0,006223
62	0,008510	0,014724	0,007029
63	0,009277	0,015846	0,007947
64	0,010134	0,017080	0,008993
65	0,011071	0,018399	0,010183
66	0,012102	0,019842	0,011542
67	0,013255	0,021490	0,013087
68	0,014550	0,023388	0,014847
69	0,015988	0,025526	0,016852
70	0,017545	0,027839	0,019135
71	0,019238	0,030313	0,021730
72	0,021121	0,033015	0,024700
73	0,023225	0,035972	0,028070
74	0,025551	0,039191	0,031900
75	0,028051	0,042657	0,036280
76	0,030747	0,046387	0,041250
77	0,033736	0,050443	0,046920
78	0,037070	0,054866	0,055370
79	0,040755	0,059683	0,060720
80	0,044794	0,063961	0,069080
81	0,048986	0,068489	0,078610
82	0,053355	0,073301	0,089450
83	0,057927	0,078438	0,101800
84	0,062732	0,083948	0,115900
85	0,067804	0,089888	0,131870
86	0,073185	0,096327	0,150090
87	0,078921	0,103347	0,170840
88	0,085070	0,111048	0,194470
89	0,091696	0,119555	0,221360



PERFORMANCE

ASSESSORIA JURÍDICA

90	0,098882	0,129022	0,251990
91	0,106724	0,139643	1,000000
92	0,115342	0,151667	1,000000
93	0,124886	0,165416	1,000000
94	0,135543	0,181314	1,000000
95	0,147552	0,199931	1,000000
96	0,161221	0,222042	1,000000
97	0,176955	0,248730	1,000000
98	0,195296	0,281537	1,000000
99	0,216979	0,322704	1,000000
100	0,243028	0,375533	1,000000
101	0,274895	0,444872	1,000000
102	0,314683	0,537402	1,000000
103	0,365487	0,659933	1,000000
104	0,431865	0,808833	1,000000
105	0,520209	0,941902	1,000000
106	0,637647	0,995524	1,000000
107	0,783734	0,999978	1,000000
108	0,924493	1,000000	1,000000
109	0,992151	1,000000	1,000000
110	0,999932	1,000000	1,000000
111	1,000000	1,000000	1,000000
112	1,000000	1,000000	1,000000
113	1,000000	1,000000	1,000000
114	1,000000	1,000000	1,000000
115	1,000000	1,000000	1,000000